Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Departamento Geral de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Justificativa da necessidade de contratação

Os serviços de limpeza são necessários para a manutenção dos ambientes limpos e higienizados nas áreas internas e externas das Unidades Policiais da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), a fim de atender às condições de asseio e higiene apropriadas para que as atividades laborativas possam ser executadas de forma adequada e segura.

Ciente de seu papel constitucional e intransferível de garantir um ambiente seguro e de qualidade a todo o seu público – policiais e população em geral que tramitam diuturnamente em seus vários ambientes – a SEPOL se empenha sobremaneira em uma pluralidade de ações para dar condições de uma prestação de trabalho digno a todos os envolvidos.

A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar e segurança. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços.

A SEPOL é um órgão complexo, composto de diversos segmentos, os quais exigem singularidades na prestação de serviço de limpeza. As unidades técnicas de perícia da SEPOL atuam em colaboração com as investigações policiais, contribuindo com a elaboração de prova técnica para o sistema de justiça criminal e segurança pública. Os postos realizam exames em cadáveres e em vivos, desde situações de lesões simples às mais complexas, acidentes de trabalho, violência sexual, homicídios em geral, exumações de cadáveres (por vezes em avançado estado de putrefação), dentre outras atividades. Portanto, são realizadas nessas unidades atividades assemelhadas às de unidades hospitalares, o que as diferenciam dos demais setores da SEPOL.

O serviço de limpeza hospitalar é essencial para a preservação da saúde e integridade física dos servidores e usuários dos serviços realizados pelos postos. A disseminação de microrganismos responsáveis por infecções hospitalares pode ser prevenida com uma limpeza cuidadosa e desinfecção de superfícies ambientais. A desinfecção deve tornar as superfícies e os equipamentos livres de agentes patogênicos em número suficiente para prevenir doenças. Por essa razão tal serviço não pode sofrer descontinuidades, sob pena de paralisação de atividade essencial de interesse público.

1.2. Instrumentos de planejamento

A previsão da demanda deste serviço consta no Plano Anual de Contratações de 2026 da SEPOL, conforme id. 122617655.

1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

O que se pretende com a contratação do objeto em questão é assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação assegurando a manutenção dos ambientes internos e externos das Unidades discriminadas no quadro abaixo em condições apropriadas de organização, limpeza, asseio e conservação.

Com isso, almeja-se preservar o conforto e bem-estar de todos os profissionais, funcionários e visitantes, influenciando positivamente na execução das atividades finalísticas.

Os serviços do objeto precisam compreender toda a área interna e externa das dependências, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, dos endereços abaixo:

LOTE I	
UNIDADES	***ENDEREÇOS***
Serviço Médico Legal (SML) – Cabo Frio	Praça da Igualdade, s/n - Portinho - Cabo Frio
Serviço de Perícia Criminal (SPC) – Cabo Frio	Av. Teixeira e Souza, s/nº - Cabo Frio
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Araruama	Avenida Bernardo de Vasconcelos, 755 - Centro - Araruama - RJ
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Campos dos Goytacazes	Avenida XV de Novembro, 799 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Santo Antônio de Pádua	Rodovia RJ 186, Km 26, Divinéia, Sto. Antônio de Pádua
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Itaperuna	Rodovia BR 356 Km 3 Cidade Nova - Itaperuna
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) - Macaé	Rua Aloisio de Silva Gomes, 100, Granja dos Cavaleiros - Macaé

LOTE II	
UNIDADES	***ENDEREÇOS***

Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Angra dos Reis	Rodovia Governador Mario Covas, Km 504 - Bracuí, Angra dos Reis - RJ
Serviço Médico Legal (SML) – Resende	R. Julia A. da Silva s/nº - Vila Central - Resende - RJ
Serviço de Perícias Criminais (SPC) – Resende	Av. Rita Maria Ferreira da Rocha s/nº
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Barra do Piraí	Rodovia Lúcio Meira (Rodovia BR 393, KM 47), 47100 - Barra Do Piraí - RJ
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Volta Redonda	Avenida Paulo Erlei Abrantes, 1325 - Três Poços, Volta Redonda - RJ

LOTE III	
UNIDADES	***ENDEREÇOS***
Serviço Médico Legal (SML) – Três Rios	Av. Castro Alves, 120 (Fundos da 108 DP), Três Rios - RJ.
Serviço de Perícias Criminais (SPC) – Três Rios	Rua Fortaleza 117, Três Rios - RJ.
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Nova Friburgo	Avenida Presidente Costa e Silva, 834 - Centro, Nova Friburgo
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Petrópolis	Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas, Petrópolis - RJ
Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) – Teresópolis e 7ª DPA	Avenida Alberto Torres, 531 - Alto, Teresópolis - RJ

Por tratarem de serviços que exigem uma complexidade maior na execução, cumpre informar que a jardinagem e a limpeza das vidrarias externas com exposição de risco, bem como, das fachadas envidraçadas, serão realizadas em contratação apartada a fim de não onerar demasiadamente o custo final da contratação pretendida.

A unidade 7ª DPA encontra-se localizada no mesmo prédio que o PRPTC de Teresópolis, conforme relatório do processo SEI - SEI-360068/001134/2020 (documento 14543955). Visando a economicidade na presente contratação, estabeleceu-se que o serviço de limpeza da mencionada unidade deverá ser contratado junto ao serviço do PRPTC de Teresópolis, observando o disposto na Súmula 448 do TST.

De acordo com o ANEXO VI-B da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, será utilizada neste Estudo como boas práticas, servindo de norte para o desenho da contratação.

Em estudo realizado verificou-se que pelo tipo de serviço prestado os Lotes 1, 2 e 3 necessitam de limpeza de forma continuada, uma vez que as unidades de perícia atendem todas as ocorrências, dividindo o serviço tão somente por localidades. Ademais, as unidades de perícia prestam serviços essenciais que visam o atendimento da utilidade pública de forma permanente, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação do serviço público.

Em decorrência da distância entre as unidades dos lotes concluiu-se que não se mostra vantajosa a produtividade por metro quadrado para esses locais. Além da imperiosa necessidade do serviço de limpeza nas áreas periciais de forma continuada, os serviços deverão ser contratados com base no número de funcionários, suficientes para que o serviço seja prestado satisfatoriamente, estimado pela produtividade das áreas, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

Para identificar a melhor solução, é necessário analisar alguns pontos.

A SEPOL dispõe atualmente de um contrato de prestação de serviço de limpeza, que abrange as unidades de perícia do item 1.3. A referida contratação foi instrumentalizada através do Contrato nº 004/SEPOL/2022, firmado com a empresa SOL SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 16.963.545/0001-33, SEI-360068/000252/2021, estando no seu atual 3º Termo Aditivo, com vigências previstas até 25/01/2026. Porém, devido a irregularidades na prestação do serviço, conforme processo SEI-360018/000460/2025, determinou-se a adoção de providências visando à abertura de novo procedimento licitatório (112808158).

Nas unidades de perícia é realizado o serviço de necrópsia, além desse serviço as unidades também realizam o de exame de corpo de delito, para o qual existem vários exames realizados e salas específicas. Possuímos uma área onde há colhimento de material das vítimas de violência sexual, salas de dentistas que verificam a arcada dentária do de cujos, dentre outros tipos de serviço. As necropsias são realizadas de segunda a segunda e, sempre que possível, à luz do dia, pois a luz artificial jamais substitui a luz natural, já os exames de corpo de delito têm funcionamento de 24h por dia, de segunda a segunda.

Em complementação verificou-se em estudo realizado que os três Lotes possuem unidades cuja a soma das áreas físicas é inferior à soma da produtividade mínima indicada no item 3.1 do Anexo VI-B da IN 05/17, o que não comportaria nem 1 servente pelo modelo de metro quadrado, o que reduziria o interesse das prestadoras de serviço em participar do certame. Inviabilizando a contratação de empresa terceirizada pelo metro quadrado com dedicação exclusiva.

2.1. Análise das soluções de mercado

Diante das soluções possíveis para atender a demanda em tela, verificou-se a existência das possibilidades de:

a) Utilização de mão de obra dos próprios servidores desta Pasta, (execução direta);

b) Contratação de empresa terceirizada baseados em postos de trabalho ou por metro quadrado (execução indireta);

c) Contratação de empresa terceirizada com ou sem regime de dedicação exclusiva mão de obra;

d) Contratação de empresa terceirizada com ou sem fornecimento de material.

2.2. Levantamento das possíveis soluções de mercado

Visando o melhor atendimento da demanda em tela, consoante suas características, constatou-se que **os serviços prestados de forma contínua** atenderiam

melhor e de maneira mais eficiente o almejado. A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços em empresas privadas solidificadas, atuantes no ramo empresarial de asseio e conservação.

É importante destacar que o serviço de limpeza possui caráter essencial, de utilidade pública, sendo responsável por assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da das unidades de perícia da SEPOL, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação do serviço público, conforme redação legal do art. 15 da IN nº 5/2017 do MPDG (adotada neste Estudo como instrumento de boas práticas para a etapa interna da contratação). Para a adoção da melhor solução à SEPOL, serão avaliadas as opções indicadas nas Alternativas 1, 2, 3 e 4, a fim de incorporá-las no desenho da futura contratação.

a) A utilização de mão de obra dos próprios servidores desta Autarquia (mediante execução direta do serviço)

No que se relaciona ao tipo de mão de obra a ser utilizada (serviço de limpeza), observa-se que na SEPOL inexistem cargos administrativos com essas funções. Por conseguinte, resta inviável que os próprios policiais das unidades procedam com a limpeza de seus locais de trabalho, por não encontrar previsão legal, fugindo das atribuições atinentes a cada cargo.

Considerando que o tipo de serviço a ser contratado é comumente objeto de licitações da Administração Pública, tendo suporte no art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, a **alternativa da terceirização se traduz como a melhor solução.**

b) Contratação de empresa terceirizada, baseada em postos de trabalho ou por metro quadrado (execução indireta)

Conforme o Caderno de Compras - Categoria Limpeza Predial da SEPLAG, juntado ao doc. de índice 4681468, existem 3 modelos de contratação do serviço de limpeza predial, quais sejam, posto de trabalho, posto de trabalho por metragem e contratação com base no metro quadrado a ser limpo, analisados abaixo:

I) O modelo posto de trabalho estava presente na maior parte dos contratos do Governo do Estado do Rio de Janeiro até o ano de 2016. Nesse modelo, é especificado o local de limpeza e a quantidade de funcionários necessários.

II) O posto de trabalho por metragem é uma combinação da quantidade de postos de trabalho com a metragem do local, onde é calculado a quantidade de funcionários necessária para a execução do serviço conforme a dimensão da área e o tipo de área a ser limpa.

Esse tipo de modelo foi adotado pela SEPOL nos contratos n° 004/SEPOL/2022 e 034/SEPOL/2022, na prestação do serviço de limpeza realizado nas unidades de perícia, que realizam manuseio de materiais químicos e possuem unidades assemelhadas a hospitalares.

III) Já o modelo por metro quadrado é o modelo Indicado pela Instrução Normativa 05/2017 do Governo Federal. A metragem do local e algumas outras variáveis são especificadas, como piso acarpetado e laboratório para área interna ou pátios e arruamentos para áreas externas. Este modelo não define o número de funcionários exato que a contratada deve alojar por metro quadrado. A quantidade de funcionários é definida pelo próprio fornecedor.

Considerando a imperiosa necessidade do serviço de limpeza nas áreas periciais de forma contínua, os serviços deverão ser contratados com base no número de funcionários, suficientes para que o serviço seja prestado satisfatoriamente, calculado pela produtividade das áreas, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, caracterizando-se assim, a execução do serviço com mão de obra exclusiva. A demais, pela complexidade dos serviços realizados nas unidades e o tamanho da área de algumas unidades que não atingem a produtividade mínima, concluiu-se que não se mostra eficaz a produtividade por metro quadrado para esses locais.

Quanto ao fornecimento ou não de materiais e equipamentos, verificamos que seria mais vantajoso para a Administração Pública contratar empresa terceirizada com o fornecimento dos itens necessários para a execução do serviço, uma vez que para a aquisição de tais itens pela Administração necessário seria a realização de outro certame para isso, o que poderia demorar e deixar as unidades sem o material para o asseio desejado.

Portanto, a solução que se apresenta como a mais viável para que se mantenha a salubridade e a organização nas Instituições é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial de forma contínua, ou seja, com dedicação de mão de obra exclusiva com fornecimento de materiais e equipamentos. Em conformidade com a redação legal constante no Anexo VI-B da IN 05/2017, estipulou-se que os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base no número de funcionários, suficientes para que o serviço seja prestado satisfatoriamente, calculado pela produtividade das áreas.

2.3. Avaliação comparativa (Benchmarking)

2.3.1. Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidades

Durante a realização deste estudo observou-se a existência de várias outras contratações da Administração Estadual e Federal, de anos anteriores, abordando serviços semelhantes aos aqui definidos, não pairando dúvida quanto à adequação das especificações aos serviços amplamente oferecidos no mercado.

Foi realizada pesquisa com base no parâmetro indicado no art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Portais de Compras Governamentais do Governo), a fim de que fossem analisadas as contratações similares feitas por outros Órgãos e Entidades, com o fito de identificar a existência de metodologias que atendam às necessidades desta Pasta com as melhores práticas administrativas.

Para a realização da pesquisa, foram utilizados os seguintes filtros:

a) Descrição do item: limpeza predial hospitalar

b) Ano: 2025

c) Modalidade: Pregão

CONTRATAÇÃO	CÓDIGO UASG	INSTITUIÇÃO / DATA DA HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	Solução adotada
Pregão Eletrônico N° 90021/2025	927763	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE/PR	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, asseio, conservação predial e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências do CISAMUSEP - Maringá/PR.	- Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; - com fornecimento de materiais e equipamentos - posto de serviço
Dispensa de Licitação Nº 90007/2025	200126	12ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	Contratação de serviços continuado de limpeza e conservação, e tratador de cães, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas Sedes, Delegacias e Unidades Operacionais na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	- Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; - com fornecimento de materiais e equipamentos - posto de serviço
Pregão Eletrônico N° 90001/2024	160245	POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o integral fornecimento de materiais, insumos, utensílios, uniformes e equipamentos para atender às necessidades da Policlínica Militar de Niterói.	Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; - com fornecimento de materiais e equipamentos - posto de serviço com base no metro quadrado

2.4. Conclusão da análise de cenário

Por todo o exposto, concluiu-se que a contratação de empresa terceirizada prestadora de serviço de limpeza predial hospitalar, com mão de obra exclusiva, é o cenário que melhor atenderia a demanda apresentada pelos Institutos dos Lotes 1, 2 e 3.

3. SOLUÇÃO

3.1. Definição sucinta do Objeto

Tem como objetivo o presente Estudo Técnico a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de produtos saneantes e domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos apropriados ao objeto para atender a demanda dos Lotes 1, 2 e 3.

3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Código do item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
0538.003.0003	148148	PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE SERVENTE, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE OBS: COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA.	MÊS	30
0538.003.0002	148147	PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE SERVENTE, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE OBS: COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA	MÊS	30
0302.002.0003	83472	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECCÃO DE SUPERFICIES NA AREA HOSPITALAR OBS: COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA	MÊS	30

3.3. Definição da natureza do serviço

Trata-se de serviço comum de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

a) Serviço comum

O serviço de limpeza predial, enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, prestado **de forma contínua,** assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e atos normativos correlatos.

b) Serviço prestado de forma contínua

Considerando a essencialidade e habitualidade do serviço a ser prestado, uma eventual interrupção, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades das Unidades contempladas. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Secretaria, sendo importante para garantir a integridade do patrimônio do Estado e o pleno funcionamento das funções laborativas.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de execução da contratação

Conforme disposição do anexo VI-B, da IN n° 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para que, em momento oportuno, seja estabelecida uma estimativa do custo com base no número de funcionários, calculado pela produtividade das áreas, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, o setor de infraestrutura da SEPOL realizou um levantamento das áreas internas e externas que precisam ser limpas nos imóveis.

Nas **áreas médico-hospitalares** consideradas **críticas** os serviços deverão ser executados com base nos **parâmetros mínimos** estabelecidos na Instrução Normativa MPDG 05/2017.

Por lote, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente.

Os serviços de jardinagem e a limpeza das vidraçarias externas com exposição de risco, bem como, das fachadas envidraçadas, serão realizadas posteriormente em contratação apartada, conforme a necessidade. Tais informações foram colocadas no quadro a seguir:

LOTE I							
LOCAL	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL ÁREAS M²						
	Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administrativo	Área Externa	Esquadrias Interna/ Externa	TOTAL
	Crítica	Semicrítica					
PRPTC Serviço Médico Legal (SML) Cabo Frio - Praça da Igualdade, s/n - Portinho - Cabo Frio	66,9	23,9	11,6	101,9	12,2	18,82	235,32
PRPTC Serviço de Perícia Criminal (SPC) Cabo Frio - Av. Teixeira e Souza, s/nº - Cabo Frio	17,9	0	41,6	687,95	0	22,45	769,9
PRPTC Araruama - Avenida Bernardo de Vasconcelos, 755 - Centro - Araruama - RJ	392,96	137,43	62,31	343,48	1.598,65	87,72	2.622,55
PRPTC Campos dos Goytacazes - Avenida XV de Novembro, 799 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ	376,46	221,12	73,45	334	2.691,56	151	3.847,59
PRPTC Santo Antônio de Pádua - Rodovia RJ 186, Km 26, Divinéia, Sto. Antônio de Pádua	376,46	221,12	73,45	334	2.539,36	151	3.695,39
PRPTC Itaperuna - Rodovia BR 356 Km 3 Cidade Nova - Itaperuna	376,46	221,12	73,45	334	2.148,1	151	3.304,13
PRPTC Macaé - Rua Aloisio de Silva Gomes, 100, Granja dos Cavaleiros - Macaé	376,46	221,12	73,45	334	2.657,15	151	3.813,18
TOTAL	1.983,6	1.045,81	409,31	2.469,33	11.647,02	732,99	18.288,06

LOTE II								
LOCAL		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL ÁREAS M²						
		Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administrativo	Área Externa	Esquadrias Interna/ Externa	TOTAL
		Crítica	Semicrítica					
PRPTC Resende	Serviço de Perícia Criminal (SPC) Resende Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, s/nº, Resende-RJ	0	0	18,24	139,43	286,23	65,8	509,7
	Serviço Médico Legal (SML) Resende R. Julia A. da Silva s/nº - Vila Central - Resende - RJ	38,78	9,61	5,7	30,86	75	4,08	164,03
PRPTC Angra dos Reis - Rodovia Governador Mario Covas, Km 504 - Bracuí, Angra dos Reis - RJ		376,46	221,12	73,45	334	3.133,24	151	4.289,27
PRPTC Barra do Piraí - Rodovia Lúcio Meira (Rodovia BR 393, KM 47), 47100 - Barra Do Piraí - RJ		376,46	221,12	73,45	334	2.575,78	151	3.731,81
PRPTC Volta Redonda - Avenida Paulo Erlei Abrantes, 1325 - Três Poços, Volta Redonda - RJ		376,46	221,12	73,45	334	3.607,9	151	4.763,93
TOTAL		1.168,16	672,97	244,29	1.172,29	9.678,15	522,88	13.458,74

LOTE III								
LOCAL		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL ÁREAS M²						
		Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administrativo	Área Externa	Esquadrias Interna/ Externa	TOTAL
		Crítica	Semicrítica					
PRPTC Três Rios	Serviço de Perícia Criminal (SPC) Três Rios Rua Fortaleza 117, Três Rios - RJ	0	0	17,00	375,55	419,83	52,43	969,49
	Serviço Médico Legal (SML) Três Rios Av. Castro Alves, 120 (Fundos da 108 DP), Três Rios - RJ	85,93	0	11,37	38,39	63,44	18,28	217,41
PRPTC Nova Friburgo Avenida Presidente Costa e Silva, 834 - Centro, Nova Friburgo		376,46	221,12	73,45	334,00	2.108,5	151	3.264,53

PRPTC Petrópolis Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas, Petrópolis - RJ	188,80	150,93	12,06	35,28	225	57,12	586,72
PRPTC Teresópolis Avenida Alberto Torres, 531 - Alto, Teresópolis - RJ	391,95	322,97	95	661,1	663,45	44,38	2.178,85
7ª DPA - Avenida Alberto Torres, 531 - Alto, Teresópolis - RJ							
TOTAL	1.043,14	695,02	208,88	1.444,32	3.480,22	323,21	7.217

O horário de execução dos serviços não excederá o período de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, conforme a necessidade do órgão contratante.

Aplicando o disposto da IN n° 05 do MPDG, foram adotados os seguintes índices de produtividade:

Áreas		Faixa Referencial de Produtividade IN n° 05/2017
Hospitalar e assemelhadas	Crítica	360 m²
	Semicrítica	360 m² a 450 m²
Banheiros		200 m² a 300 m²
Administrativo		800 m² a 1200 m²
Área Externa		1800 m² a 2700 m²
Esquadria Externa face Interna/Externa		300 m² a 380 m²

As Unidades foram divididas pelo tipo de área, da seguinte forma:

I) Hospitalar e assemelhadas – Entendida como áreas dos setores cirúrgicos (como as salas de necrópsia), laboratórios, farmácia e outros que requerem assepsia para a execução dos serviços de limpeza e conservação;

II) Área administrativa – Locais que não requerem assepsia similar às das áreas médico-hospitalares para a execução do serviço de limpeza e conservação;

III) Banheiros – Os banheiros instalados nas Unidades que possuírem uma grande circulação de pessoas, ensejam, em tese, o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo aos trabalhadores que por lá sejam alocados.

IV) Área externa – Aquela não edificada, mas integrante do imóvel;

V) Esquadrias externas (janelas/Vidraçarias) face interna/externa sem exposição a situação de risco – Aquelas que não exigem equipamento especial para limpeza.

4.2. Classificação das áreas hospitalares

Por tratar-se de área médico-hospitalar, a formação do custo pela contratada, o tipo de limpeza a ser realizada, bem como os produtos, equipamentos e utensílios usados nesses casos específicos, se faz necessária a seguinte classificação:

a) **Áreas críticas**: são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de micro-organismos patogênicos, tais como: Centro Cirúrgico, Recuperação pós-anestésica, Central de Material esterilizado, Unidade de Terapia intensiva, Unidade de Isolamento, Pronto Socorro, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, Áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, Sala de preparo de Nutrição, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia, Necrotério e similares.

b) **Áreas semicríticas**: são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares.

4.3. Mão-de-obra

Em relação à mão de obra vinculada ao contrato, que será dedicada de forma exclusiva, seu valor estimado será aferido por meio do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos das diretrizes compreendidas no ANEXO V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

4.4. Descrição dos serviços de Limpeza, Asseio e conservação

Diante da necessidade das Unidades os serviços de limpeza, asseio e conservação deverão ser executados em todas as áreas, tais como: salas, corredores, sanitários, áreas de estacionamento, calçadas e outros serviços compatíveis com a função. Tendo como exemplificação dos serviços:

a) Varredura geral nas áreas internas, envolvendo piso das salas, sanitários, corredores, escadas e estacionamento, bem como as áreas externas do prédio.

b) Limpeza dos móveis e utensílios em geral;

c) Limpeza de pias, lavatórios e bebedouros;

d) Lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias;

e) Coleta geral de lixos e detritos;

f) Limpeza geral de paredes, divisórias, portas e janelas;

g) Limpeza de cinzeiros e elevadores (parte interna);

h) Reposição de papel higiênico e toalha nos sanitários, bem como abastecimento contínuo de sabonete líquido nas saboneteiras;

i) Limpeza da parte interna e externa dos vidros em geral, inclusive das esquadrias externas sem exposição a risco;

j) Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, decorrente de pequenos acidentes, tais como: derramamento de café, quebra de copos;

k) Lavar o instrumental utilizado, aplicando os produtos químicos indicados a cada tipo, para permitir segurança na reutilização e/ou esterilização;

l) Aspiração mecânica de pó dos móveis estofados, tapetes, carpetes e capachos em todas as edificações;

m) Limpeza úmida, enceramento e conservação dos pisos revestidos com paviflex e plurigoma em todas as edificações;

n) Lavagem, limpeza e conservação de pisos cerâmicos, granitos, granilite, cimentados e de alta resistência, de todas as edificações;

o) Limpeza úmida de placas de comunicação visual, painéis informativos, etc. em todas as edificações;

p) Limpeza de forros e persianas de todas as edificações;

q) Limpeza de todas as superfícies verticais (alvenarias, pastilhas, divisórias, colunas, vigas, etc.) de todas as edificações;

r) Limpeza de gabinetes de combate a incêndio (hidrantes) e respectivos acessórios, tais como: mangueiras, esguichadores, conexões, chaves, etc. em todas as edificações;

s) Lavagem geral e conservação das calçadas e pátios, bem como alvenarias e estruturas externas de todas as edificações;

t) Limpeza e conservação de esquadrias metálicas ou de madeiras de todas as edificações, relógios, aparelhos telefônicos;

u) Polimento com produtos adequados de todos os móveis e utensílios de madeira, ou outro material, bem como dos metais;

v) Limpeza em geral e brilho em caixilharias internas e externas das edificações;

w) Varredura geral das áreas contíguas ao prédio;

x) Faxina geral nas unidades laborais e nas recepções;

y) Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;

z) Execução de outros serviços não descritos, que sejam relativos à limpeza, por solicitação da Administração das Unidades.

4.5. Parcelamento do Objeto

Em relação à possibilidade de parcelamento, em estudos realizados pela equipe de planejamento, optou-se pelo parcelamento em lotes, pois verificou-se que caso ocorresse o parcelamento dentro das unidades contempladas nos Lotes em tela, as empresas não veriam vantajosidade financeira em participar da licitação, o que diminuiria a concorrência ou poderia resultar em ausência de interessados. O parcelamento desses lotes também poderia aumentar potencialmente o custo da contratação, uma vez que se diversas empresas ganhassem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por Unidade seria maior. Ademais, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria que se relacionar com um maior número de empresas.

Assim, visando o fomento regional, a redução de custos, o interesse e a discricionariedade da Administração Pública, cumpre ressaltar que as 14 (quatorze) Unidades Periciais abarcadas por esta Pasta serão divididas em três lotes distintos a serem deflagrados em processos licitatórios separadamente, em razão das grandes distâncias físicas entre elas, a fim de facilitar a logística das empresas contratadas, conforme tabela abaixo:

LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
PRPTC CABO FRIO	PRPTC ANGRA DOS REIS	PRPTC TRÊS RIOS
PRPTC ARARUAMA	PRPTC RESENDE	PRPTC NOVA FRIBURGO
PRPTC CAMPOS DOS GOYTACAZES	PRPTC BARRA DO PIRAÍ	PRPTC PETRÓPOLIS
PRPTC SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	PRPTC VOLTA REDONDA	PRPTC TERESÓPOLIS/ 7ª DPA
PRPTC ITAPERUNA		
PRPTC MACAÉ		

4.6. Metodologia de cálculo dos postos e materiais

Quanto aos postos de trabalho foi definido que serão de 44h semanais, devendo ter o mínimo e o máximo de colaboradores na execução do serviço:

LOTE I																		
LOCAL	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL ÁREAS M²						Produtividade máxima								Produ			
	Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administrativo	Área Externa	Esquadrias Interna/ Externa	Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administrativo	Área Externa	Esquadrias Interna/ Externa	TOTAL	Mínimo de colaboradores	Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administr
	Crítica	Semicrítica					Crítica	Semicrítica							Crítica	Semicrítica		
							360	450	300	1200	2700	380			360	360	200	800
PRPTC Cabo Fio - Serviço Médico Legal (SML)	66,9	23,9	11,6	101,9	12,2	18,82	0,185833	0,053111	0,038667	0,084917	0,004519	0,049526	0,416573	1	0,185833	0,066389	0,058	0,1273
PRPTC Cabo Frio - Serviço de Perícia Criminal (SPC)	17,9	0	41,6	687,95	0	22,45	0,049722	0	0,138667	0,573292	0	0,059079	0,82076	1	0,049722	0	0,208	0,8599

PRPTC Araruama	392,96	137,43	62,31	343,48	1.598,65	87,72	1,091556	0,3054	0,2077	0,286233	0,592093	0,230842	2,713824	3	1,091556	0,38175	0,31155	0,429
PRPTC Campos dos Goytacazes	376,46	221,12	73,45	334	2.691,56	151	1,045722	0,491378	0,244833	0,278333	0,996874	0,397368	3,454509	4	1,045722	0,614222	0,36725	0,417
PRPTC Santo Antônio de Pádua	376,46	221,12	73,45	334	2.539,36	151	1,045722	0,491378	0,244833	0,278333	0,940504	0,397368	3,398139	4	1,045722	0,614222	0,36725	0,417
PRPTC Itaperuna	376,46	221,12	73,45	334	2.148,10	151	1,045722	0,491378	0,244833	0,278333	0,795593	0,397368	3,253228	4	1,045722	0,614222	0,36725	0,417
PRPTC Macaé	376,46	221,12	73,45	334	2.657,15	151	1,045722	0,491378	0,244833	0,278333	0,98413	0,397368	3,441765	4	1,045722	0,614222	0,36725	0,417
TOTAL	1.983,60	1.045,81	409,31	2.469,33	11.647,02	732,99	5,51	2,324022	1,364367	2,057775	4,313711	1,928921	**17,4988**	**21**	5,51	2,905028	2,04655	3,0866

	LOTE II																	
LOCAL	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL ÁREAS M²						Produtividade máxima											Pro
	Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administrativo	Área Externa	Esquadrias Interna/ Externa	Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administrativo	Área Externa	Esquadrias Interna/ Externa	TOTAL	Mínimo de colaboradores	Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Admini
	Crítica	Semicrítica					Crítica	Semicrítica							Crítica	Semicrítica		
							360	450	300	1200	2700	380			360	360	200	8
PRPTC Serviço de Perícia Criminal (SPC) Resende	0	0	18,24	139,43	286,23	65,8	0	0	0,0608	0,116191667	0,10601111	0,1731579	0,45616067	1	0	0	0,0912	0,174
PRPTC Resende - Serviço Médico Legal (SML)	38,78	9,61	5,7	30,86	75	4,08	0,107722	0,021356	0,019	0,025717	0,027778	0,010737	0,212309	1	0,1077222	0,0266944	0,0285	0,03
PRPTC Angra dos Reis	376,46	221,12	73,45	334	3.133,24	151	1,045722	0,491378	0,244833	0,278333	1,160459	0,397368	3,618094	4	1,0457222	0,6142222	0,36725	0,4
PRPTC Barra do Piraí	376,46	221,12	73,45	334	2.575,78	151	1,045722	0,491378	0,244833	0,278333	0,953993	0,397368	3,411628	4	1,0457222	0,6142222	0,36725	0,4
PRPTC Volta Redonda	376,46	221,12	73,45	334	3.607,90	151	1,045722	0,491378	0,244833	0,278333	1,336259	0,397368	3,793894	4	1,0457222	0,6142222	0,36725	0,4
TOTAL	1.168,16	672,97	244,29	1.172,29	9.678,15	522,88	3,244889	1,495489	0,8143	0,976908	3,5845	1,376	11,49209	14	3,2448889	1,8693611	1,22145	1,465

	LOTE III															
LOCAL	Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administrativo	Área Externa	Esquadrias Interna/ Externa	Produtividade máxima									
							Hospitalar e Assemelhado		Banheiros	Administrativo	Área Externa	Esquadrias Interna/ Externa	TOTAL	Mínimo de colaboradores	Hospitalar e Assemelhado	
	Crítica	Semicrítica					Crítica	Semicrítica							Crítica	Semicrítica
							360	450	300	1200	2700	380			360	360
PRPTC Três Rios - Serviço de Perícia Criminal (SPC)	0	0	17	375,55	419,83	52,43	0	0	0,056666667	0,31295833	0,1554926	0,13797368	0,663091	1	0	0
PRPTC Três Rios - Serviço Médico Legal (SML)	85,93	0	11,37	38,39	63,44	18,28	0,2386944	0	0,0379	0,03199167	0,0234963	0,04810526	0,380188	1	0,238694	0
PRPTC Nova Friburgo	376,46	221,12	73,45	334	2.108,50	151	1,0457222	0,4913778	0,244833333	0,27833333	0,7809259	0,39736842	3,238561	4	1,045722	0,614222
PRPTC Petrópolis	188,8	150,93	12,06	35,28	225	57,12	0,5244444	0,3354	0,0402	0,0294	0,0833333	0,15031579	1,163094	2	0,524444	0,41925
PRPTC Teresópolis	391,95	322,97	95	661,1	663,45	44,38	1,08875	0,7177111	0,316666667	0,55091667	0,2457222	0,11678947	3,036556	3	1,08875	0,897139
TOTAL	1.043,14	695,02	208,88	1.444,32	3.480,22	323,21	2,8976111	1,5444889	0,696266667	1,2036	1,2889704	0,85055263	8,48149	11	2,897611	1,930611

Para averiguar o material necessário e a quantidade para a execução do serviço, a equipe técnica utilizou como base os materiais do contrato anterior, qual seja, do Contrato nº 004/SEPOL/2022, mantendo-se o quantitativo definido nele na presente pasta.

Abaixo, segue a relação de materiais e a sua distribuição pelas unidades dos Lotes 1, 2 e 3, para fins exemplificativos:

Materiais e utensílios	Consumo	SPC Cabo Frio	SML Cabo Frio	Araruama	Campos	S.A.P.*	Itaperuna	Macaé	Resende	Angra	B. do Piraí	V. Redonda	Três Rios	Friburgo	Petrópolis	Teresópolis	Total/Mês	Total/Ano
Álcool gel 70% 500ml com bico dosador	Mensal	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	240	2880
Álcool liquido 70 c/ 1L	Mensal	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	225	2700
Balde de plástico 8L	Semestral	2	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	86	172
Balde plástico 20L	Semestral	2	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	86	172
Cera acrílica 5L	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	180
Creolina 750ml	Mensal	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75	900
Desengordurante 5L	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	360
Desentupidor de pia	Semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	30
Desentupidor de vaso	Semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	30
Detergente concentrado 5L	Mensal	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75	900
Disco 350mm preto removedor	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	360
Escova multiuso oval	Semestral	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	300	600
Esponja dupla face	Mensal	25	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	725	8700
Flanela branca G 38x58	Mensal	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75	900
Hipoclorito 5% 5L	Mensal	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	145	1740
Inseticida aerossol 300ml	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	360
Lã de aço 60G c/ 8 unidades	Mensal	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28	336
Limpa pedra 5L	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	180
Luva de borracha P/M/G	Mensal	8	26	28	34	28	34	28	34	28	34	28	34	28	34	28	434	5208
Luva multiuso verde P/M/G	Mensal	8	26	28	34	28	34	28	34	28	34	28	34	28	34	28	434	5208
Luva procedimento P/M/G cx c/ 100	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	360
Mascara desc c/ elástico dupla c/ 100un	Mensal	1	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	42	504
Mascara respiratória PFF2 s/ válvula	Mensal	4	24	36	28	36	28	36	28	36	28	36	28	36	28	36	448	5376
Odorizador de ambiente talco 5L	Mensal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	150	1800
Pano cortado G	Mensal	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	750	9000
Papel hig. 10x30 br lx c/ 64	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	360
Papel toalha interf. 20x21	Mensal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	150	1800
Removedor cera 5L	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	180
Rodo de plástico 40 cm c/cabo	Semestral	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	60
Sabão em pedra 1kg c/ 5un	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	360
Sabão em pó 1kg	Mensal	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45	540
Sabonete liquido com glicerina para antissepsia	Mensal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	150	1800
Saco p/ lixo branco infectante 100L c/ 100un	Mensal	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28	336
Saco p/ lixo branco infectante 200L c/ 100un	Mensal	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	168
Saco p/ lixo branco infectante 60L c/ 100un	Mensal	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28	336
Saco p/ lixo branco infectante 240L c/ 100un	Mensal	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	168
Saco p/ lixo preto 100L c/ 100un	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	180
Saco p/ lixo preto 200L c/ 100un	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	180
Saco p/ lixo preto 300L reforçado	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	180
Saco p/ lixo preto 40L c/ 100un	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	180
Saco p/ lixo preto 60L c/ 100un	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	360
Touca descartável 100un	Mensal	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45	540
Vassoura ancinho aço inox	Anual	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	4	4
Vassoura de nylon p/ vaso	Semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	30
Vassoura de Pelo 30cm	Semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	30
Vassoura gari caixão	Semestral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	30
Vassoura piaçava chapa n 1	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	360
Borrifador 500 ml	Anual	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	36	36
Conjunto MOP pó acrílico 60 cm	Anual	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45	45
Conjunto MOP molhado com balde doblo	Anual	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45	45
Cabeleira MOP pó acrílico 60 cm	Semestral	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45	90

Cabeleira MOP molhado	Semestral	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45	90
Sinalizador (piso molhado)	Anual	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45	45
Desinfetante de uso hospitalar 1L	Mensal	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	168

***S.A.P. - Santo Antônio de Pádua**

4.7. Equipamentos, uniformes e EPI'S

Baseando-se nas informações prestadas do Contrato nº 04/SEPOL/2022, segue abaixo lista de equipamentos para servir de parâmetro para fins exemplificativos de fornecimento na contratação pretendida:

Descrição	QUANTIDADE															
	SPC Cabo Frio	SML Cabo Frio	Araruama	Campos	S.A.P.	Itaperuna	Macaé	Resende	Angra	B. do Piraí	V. Redonda	Três Rios	Friburgo	Petrópolis	Teresópolis	Total
Enceradeira industrial escova de 350mm, acompanhadas de 1 escova de nylon para lavar, 1 suporte p/ discos de fibra	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28
Carro funcional	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28

A quantidade foi baseada nas informações prestadas no Processo SEI 360068/000110/2020 e mantidas no Contrato nº 004/SEPOL/2022.

Os EPI's e uniformes serão entregues aos empregados semestralmente:

Cargo	Descrição	Quantidade por funcionário
Servente	LUVA PVC 70cm	1
	ÓCULOS IMPERIAL	1
	AVENTAL PVC	2
	BOTA PVC CANO LONGO	1
	BOTA COM BIQUEIRA	1
	CALÇA HELANCA	1
	CAMISETA MALHA MANGA CURTA	2
	CALÇA DE BRIM	2
Encarregado	CAMISA COM GOLA TIPO POLO, EM ALGODÃO, MANGA CURTA, COM GRAVAÇÃO DO EMBLEMA DA EMPRESA	2
	CALÇA COMPRIDA EM TECIDO SARJA	2

4.8. Informações contratuais

4.8.1. Duração do contrato

Para a presente contratação, entende-se que os prazos dos contratos serão de **30 (trinta) meses**, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

A vigência do contrato poderá ser prorrogada, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que observadas as diretrizes trazidas nos arts. 33 a 41, do Decreto nº 48.816/2023.

4.8.2. Reajustamento de preços

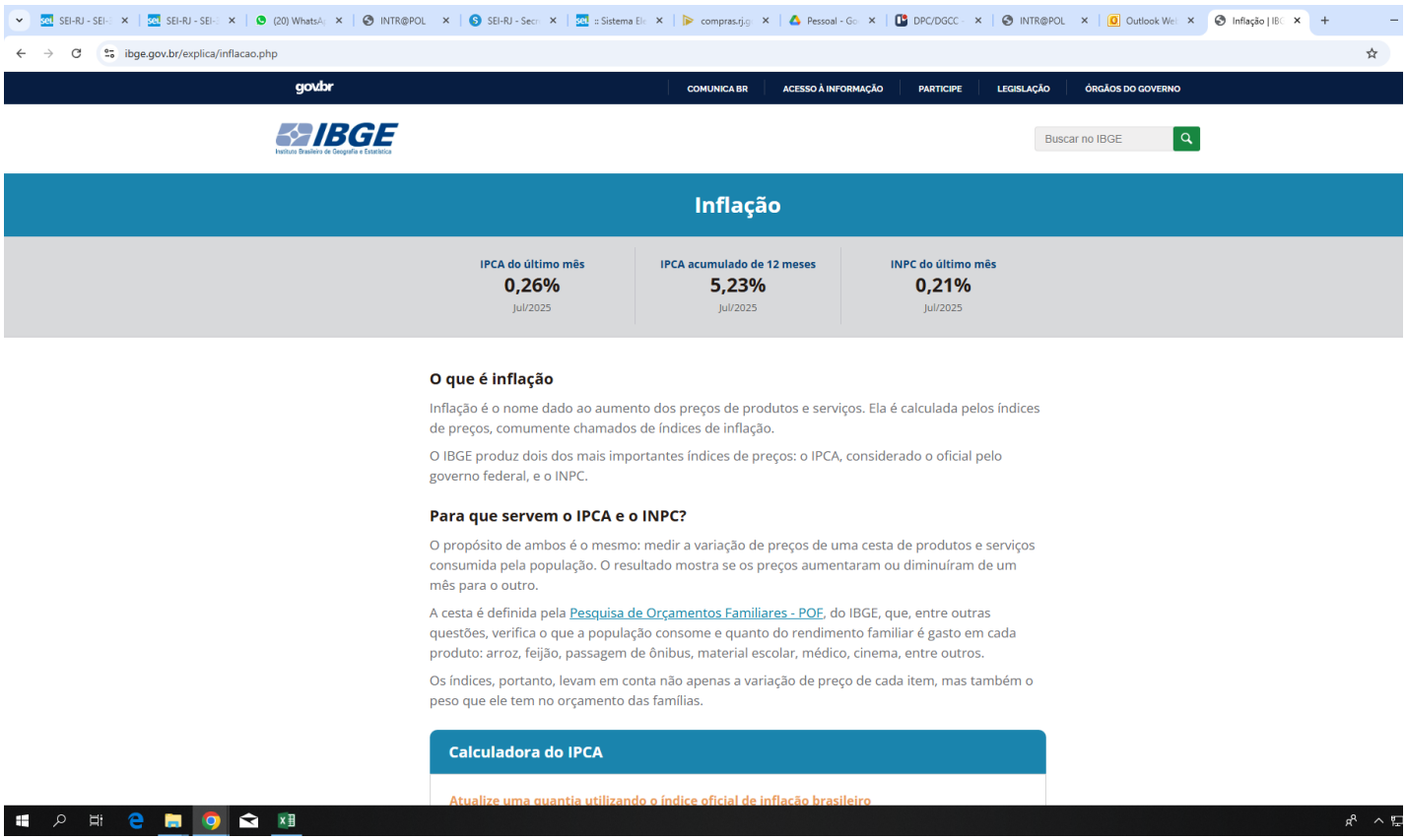
4.8.2.1. Repactuação

Considerando tratar-se de contratos de prestação de serviços continuados com locação de mão de obra exclusiva, para implementação do reequilíbrio econômico-financeiro, a equipe de planejamento verificou a determinação legal para aplicação da repactuação, a qual deverá ser solicitada e justificada pela futura contratada, contendo a devida a comprovação da variação de preços, através da apresentação de memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, sendo observado o interregno mínimo de 1 (um) ano do fato gerador para a primeira repactuação, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, na forma das disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017.

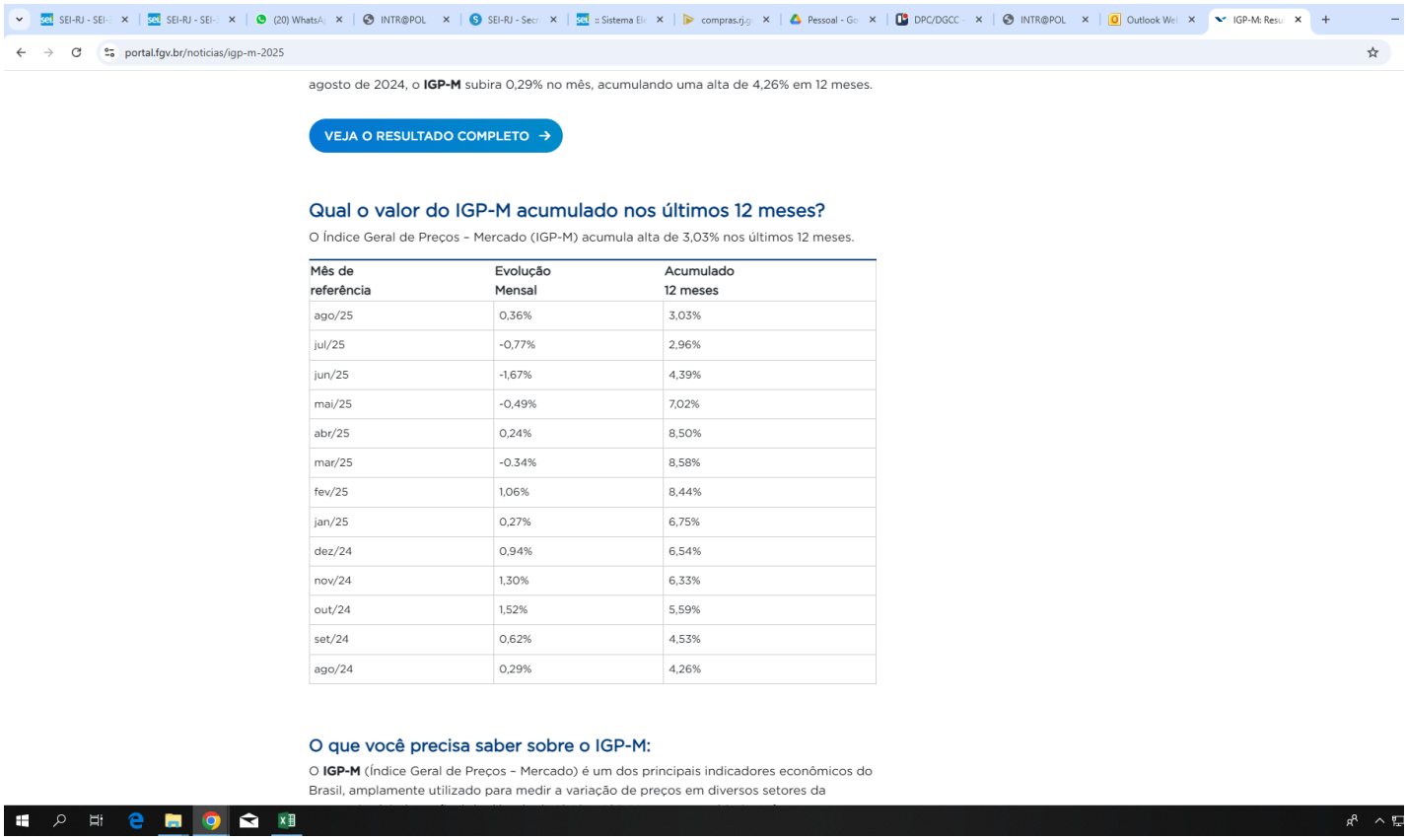
Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a equipe entende que a futura contratada poderá efetuar a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional respectivo, em conformidade com o art. 661 da CLT.

4.8.2.2. Reajuste por Índices

Quanto aos demais custos, em decorrência da variação dos preços de mercado dos itens aqui abrangidos, respeitando o interregno de 1 (um) ano da data da proposta ou do orçamento a que está se referir, pode-se consignar o **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M** , como o indicador de índice inflacionário da economia. Ele mede a variação de preços de produtos e serviços para o comprador final e tem apresentado o índice inflacionário menor que o apresentado pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA** e por isso mais vantajoso para a SEPOL, conforme informações extraídas dos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da Fundação Getúlio Vargas - FGV.



Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php



Fonte: https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-resultados-2024

4.8.3. Garantia Contratual

Considerando o valor da contratação e existência de garantia do objeto**,** a equipe de planejamento concluiu que a empresa contratada deverá apresentar comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no art. 96 § 1º da Lei n.º 14.133/21:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

JUSTIFICATIVA: O percentual de 5% (cinco porcento) de garantia contratual visa assegurar possíveis inadimplementos, considerando a peculiaridade, a complexidade da demanda em tela e dos potenciais riscos à Administração Pública oriundos da execução do contrato, uma vez que se trata de um serviço com de mão de obra, em face do risco do passivo trabalhista, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público, bem como garantir os outros possíveis eventos.

4.8.4 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, destacando-se:

USO RACIONAL DA ÁGUA

- Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente a adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada, sendo os conceitos repassados para os outros empregados por meio de multiplicadores;

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos Encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados;

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras;

- Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, lavadoras, bem como outros eletrodomésticos que possam ser usados para a realização dos serviços;

- Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, assim como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

- Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo objeto de asseio e conservação;

- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo de energia fornecidas pela Contratante, mediante multiplicadores;

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POLUIÇÃO

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Separar ou coletar e acondicionar em recipientes próprios e adequados os materiais altamente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-as aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Tratamento análogo deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

- Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

- Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando, dentro do bom senso e da razoabilidade, o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- São equiparados aos produtos domissanitários: os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização (art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e art. 67 do Decreto nº 79.094/1997);

- Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

a) desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b) detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

c) material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;

- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (art. 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997), observando a Resolução ANVISA – RDC nº 184/2001;

- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução sensível de hipoclorito de sódio, assim como a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos.

POLUIÇÃO SONORA

- Observar para os aspiradores de pó a obrigatoriedade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, devendo utilizar equipamentos que produzam o mínimo ruído possível, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e regulamentação pertinente;

- Empregar tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4.8.5. Possibilidade de Subcontratação

Consoante a demanda apresentada neste Estudo, entendeu-se que a subcontratação não é a melhor opção para a obtenção de um atendimento eficiente, uma vez que a parcela de maior relevância no caso em tela, trata-se do serviço como um todo, sendo o mais indicado é que o serviço seja executado por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

4.8.6 Possibilidade de participação de Consórcio

Em consonância com o art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/21, verificou-se a possibilidade de admissão da participação de empresas reunidas em consórcio na licitação, uma vez que aumenta a competitividade no certame, aumenta a abrangência dos serviços e o fomento do mercado.

4.8.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida, em observância à Orientação Administrativa PGE n.º 08 que determina que *"deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores"*, não há que se falar em possibilidade de participação de Cooperativa.

4.8.8. Das Infrações e Sanções Administrativas

a) A contratada se submeterá ao regime de sanções previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) No tocante à multa compensatória, espécie de cláusula penal que visa pré-definir as perdas e danos em caso de inadimplemento absoluto e rescisão do Contrato, servindo como uma antecipação caso o valor indenizatório que vier a ser apurado for maior do que a multa compensatória estabelecida, a mesma está prevista no parágrafo único, do art. 162 da Lei nº 14.133/21, segundo o qual "A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei".

c) Conforme disposto em nota explicativa da minuta-padrão de contrato de aquisição da Procudadoria Geral do Estado - PGE, o percentual da referida multa deverá ser definido pelo Administrador, no caso concreto, sendo o seu valor-limite aquele previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

d) Considerando-se que o valor máximo da multa moratória é de 30% (trinta por cento) do valor contratual, tem-se que o parâmetro a ser utilizado pelo gestor varia entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento).

e) Considerando as possibilidades de combinação entre probabilidade e impacto relativas ao chamado risco ocupacional, temos as tabelas de referência a seguir.

Escala qualitativa de classificação	
Classificação	**Valor**
Baixo	5
Médio	10

Alto	15

Probabilidade		Impacto	Risco
5	x	5	25
5	x	10	50
5	x	15	75
10	x	10	100
10	x	15	150
15	x	15	225

f) Considerando-se os cenários possíveis de nível de risco, resta estabelecido o percentual de incidência da multa compensatória nos seguintes patamares:

Risco	Percentual da Multa Compensatória
25	30%
50	40%
75	50%
100	60%
150	70%
225	80%

g) Considerando o mapa de riscos (114233758) e os cenários possíveis de nível de risco (R7), sugere-se o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser ratificado pelo Ordenador de Despesas.

h) Ressalta-se que a aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

4.9. Seleção do fornecedor

4.9.1. Forma de seleção

Considerando tratar-se de objeto comum, a escolha do fornecedor será por licitação na **modalidade pregão**, na forma eletrônica, e o critério de julgamento será por **Menor Preço por Lote**, visando o fomento regional, a redução de custos, o interesse e a discricionariedade da Administração Pública, em razão das grandes distâncias físicas entre elas, facilitando a logística.

4.9.2. Âmbito da licitação

Entendeu-se que para melhor atender a presente demanda, faz-se necessária que a licitação seja de âmbito nacional.

4.9.3. Qualificação Técnica

4.9.3.1. Importante ressaltar que, tratando-se o presente de serviço terceirizado, as Cortes de Contas exigem que o atestado de aptidão se refira tão somente à gestão de mão de obra como meio apto de aferição da experiência:

"Nas licitações para contratação de serviços terceirizados, é irregular a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem aptidões relativas às atividades a serem contratadas e não à habilidade da licitante na gestão de mão de obra, por afronta aos princípios da competitividade e da isonomia. A prova de aptidão deve ser exigida com foco na capacidade de administração da mão de obra, e não na execução dos serviços em si." (Acórdão 1443/2014-Plenário. Rel. Min. Aroldo Cedraz. Sessão: 04/06/2014)

4.9.3.2. A Equipe de Planejamento entende que a comprovação de qualificação para execução do serviço licitado poderá ser constituída mediante a apresentação de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de gestão de mão de obra em caracaterísticas e quantidades compatíveis com pelo menos 50% (cinquenta porcento) do objeto do lote alinhado, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.9.3.3. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara.

4.9.3.4. Para a comprovação da área/demanda mínima exigida em relação ao objeto do lote almejado, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido.

4.9.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.9.3.6. Comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de tal período ser ininterrupto.

4.9.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.9.4. Qualificação Econômica-financeira

De modo a assegurar capital circulante líquido suficiente da contratada para adimplir suas obrigações e apenas posteriormente receber o preço pactuado, considerando que o objeto do certame é a prestação de serviço continuado no prazo de 30 (trinta) meses, adota-se na fase de licitação a exigência de qualificação econômico-financeira.

Justificativa: Quanto à escolha do índice do patrimônio líquido, foi considerado o percentual máximo de 10% do art. 69, § 4°, da Lei n° 14.133/21, **para reduzir a possibilidade de uma eventual não prestação dos serviços por insuficiência financeira da empresa.**

4.9.5. Institucional e Legal

A contratação pretendida será processada em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e alterações, que regulamentam os procedimentos para a contratação de serviços terceirizados.

A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância das normas de Agências Reguladoras e de concessionárias de serviços públicos e, notadamente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à regulamentação, o controle e a fiscalização de produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública como os saneantes destinados à higienização e desinfecção em ambientes coletivos.

4.10. Classificação da informação quanto ao sigilo

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

A equipe de planejamento entende que o regime de execução que deve ser adotado é o indireto, empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Considerando-se todas as discussões realizadas para esta nova contratação, as reuniões e os itens deste estudo, declara-se que a contratação é viável e necessária para o funcionamento das Unidades Periciais.

ID/ Matrícula	E-mail/Telefone	Nome e Cargo do Servidor	Lotação
5.133.294-9	felipemeneses@pcivil.rj.gov.br	Felipe Mesquita de Meneses Chefe do Setor de engenharia e Manutenção / / Integrante Técnico	DGAF/SEM
5.148.489-7	hevelyn.araujo@pcivil.rj.gov.br	Hevelyn Christie Monçores de Araujo Assistente II / Integrante Técnico	DGAF/SEM
5.133.291-4	josevalença@pcivil.rj.gov.br	José Leonardo dos Santos Valença Assistente II / Integrante Técnico	DGAF/SEM
5021665-1	priscilaalves@pcivil.rj.gov.br	Priscila Alves Sá Inspetora de Polícia / Integrante Administrativa	DGAF/DLOG
50216333	fcmcmoura@pcivil.rj.gov.br	Fabiane Cristina Mendes da Cruz Inspetora de Polícia / Integrante Administrativo	DGCC
5.125.953-2	luizjunior@pcivil.rj.gov.br	Luiz Ricardo Nogueira Monteiro Junior Assistente / Integrante Administrativo	DGCC

Documento assinado eletronicamente por **Hevelyn Christie Moncores de Araújo**, **Assistente II**, em 25/02/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **José Leonardo dos Santos Valença**, **Assistente II**, em 25/02/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Alves Sá**, **Oficial de Polícia Civil**, em 25/02/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MESQUITA DE MENESES**, **Assistente II**, em 25/02/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Nogueira Monteiro Junior**, **Assistente II**, em 25/02/2026, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Cristina Mendes da Cruz Moura**, **Oficial de Polícia Civil**, em 26/02/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **123221774** e o código CRC **CB7AB568**.

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - https://www.policiacivil.rj.gov.br